



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

## ESTADO DE MATO GROSSO

**PORTARIA N.º 013/2017**

**SÚMULA:** “Ajusta a menor remuneração salarial dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, ao piso do Salário Mínimo Nacional”.

A Senhora **Regina Pizzoli da Silva**, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

**Considerando** a publicação da Portaria do Ministério da Fazenda nº 8, de 13 de janeiro de 2017, que trata sobre a remuneração do Salário Mínimo Nacional.

### **R E S O L V E . . .**

**Art. 1º** Fica autorizado aplicar nos pagamentos de servidores desta Casa de Leis o salário não inferior a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), salário mínimo nacional.

**Art. 2º** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2017, é de:

**I** - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

**II** - R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 18 de Janeiro de 2017.

**Regina Pizzoli da Silva**  
Presidente da Câmara de Vereadores